

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/COMPRES/Nº 376/2017

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42 §1º da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR com fundamento no Inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, referente à despesa com locação de imóvel onde abrigará o CIRETRAN de Natividade do Tocantins, no valor de R\$ 30.240,00 (Trinta mil duzentos e quarenta reais), em favor da PESSOA FÍSICA MANOEL SALVADOR MOURA CPF: 311.522.101-06.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de março de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - CEL. PM
Presidente do DETRAN

FUNDAÇÃO RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS - REDESAT

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº: 06/2017

Primeira Contratante: Fundação Radiodifusão Educativa - REDESAT

Segunda Contratante: Maria Jurcelia da Silva - ME.

Objeto: Fornecimento de coletes modelo fotográfico/cinegrafista.

Processo nº: 2016/20341/000004

Data da assinatura: 23/02/2017

Signatários: Maria Valéria Miranda Kurovski, Silvio Roberto da Silva.

IGEPREV-TOCANTINS

PORTARIA Nº 171/AP, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto nos arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008; 75, incisos I e II, §1º e 2º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, e legislação específica vigente, resolve:

CONCEDER à segurada MARILIA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei.

PROCESSO Nº: 2016/24830/002729

SEGURADA: MARILIA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES

ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

MATRÍCULA: 499654/2

QUADRO: Quadro do Magistério

CARGO: Professor Normalista

NÍVEL: II

REFERÊNCIA: "C"

CARGA HORÁRIA: 180 horas

CÁLCULO DO BENEFÍCIO: Integral

VALOR DO BENEFÍCIO: R\$ 3.855,18

INÍCIO DO BENEFÍCIO: Data da Publicação do Ato no D.O.E.

CUSTEIO: FUNPREV (Plano Financeiro)

REAJUSTE: Paridade

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 173, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inciso XX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

Considerando que é dever do gestor propiciar o controle das atividades em todos os níveis de gestão dentro da organização, de modo a alcançar a realização dos seus objetivos;

Considerando a necessidade de se ter uma unidade administrativa responsável pela verificação da conformidade dos procedimentos da instituição, visando dar maior segurança na prática de atos da gestão;

Resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Especial de Controle Interno - UECL, vinculada diretamente ao Gabinete do Presidente, para realização de atividade independente e objetiva de análise, de avaliação e de consultoria, com vistas a auxiliar a organização na consecução dos seus objetivos.

Parágrafo único. A UECL desenvolverá suas atividades utilizando abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos da gestão, de integridade e de governança.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - controles internos da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais sejam alcançados:

a - execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;

b - cumprimento das obrigações e prestações de contas;

c - cumprimento das Leis e regulamentos aplicáveis; e

d - salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos.

II - gerenciamento de riscos: processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização;

III - governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos;

IV - governança no setor público: compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

V - responsabilização: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações.

Art. 3º Os controles internos da gestão se constituirão na primeira linha de defesa do Instituto, e serão operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio do IGEPREV.

§1º Os controles internos da gestão devem ser efetivos e consistentes com a natureza, complexidade e risco das operações realizadas.

§2º Os controles internos da gestão baseiam-se no gerenciamento de riscos e integram o processo de gestão.

§ 3º Os componentes dos controles internos da gestão e do gerenciamento de riscos aplicam-se a todos os níveis, unidades e dependências do IGEPREV.

Art. 4º A Unidade Especial de Controle Interno atuará como instância de segunda linha de defesa da Instituição, na supervisão e monitoramento dos controles internos da gestão, aplicando a metodologia mencionada no artigo 1º desta Portaria.

Art. 5º Também é função da UECL assistir à Entidade na correta execução das despesas previamente autorizadas na Lei Orçamentária Anual, a ser realizada por meio da análise de processos e de orientações técnicas.

§1º A análise de processos ocorrerá especialmente em fase anterior à prática de atos de autorização e aprovação pelo Presidente do Instituto, podendo ser realizada em momento distinto, conforme a necessidade.

§2º A UECL formalizará sua análise utilizando documento denominado Solicitação de Ação Corretiva - SAC, anexando-o aos autos, somente nos casos em que a ação corretiva envolver a produção de um novo documento, pelo respectivo setor competente, ou a juntada de documentos ausentes, ou ainda, quando houver necessidade de complementar fases anteriores ao momento da avaliação.

§3º Quando o resultado da análise não evidenciar necessidade de ação corretiva, a UECL juntará aos autos despacho de aprovação da fase do procedimento avaliado, encaminhando-os à unidade competente.

§4º A Unidade Especial de Controle Interno também prestará todas as orientações necessárias a qualquer servidor ou setor do IGEPREV, em qualquer fase do processo de despesa ou procedimento, mediante contato telefônico ou pessoalmente.

Art. 6º Os termos desta Portaria devem ser observados por todos colaboradores deste Instituto de Previdência.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

PORTARIA Nº 175, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inciso XX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

Considerando a urgente necessidade de implementação das atividades de controle interno, a fim de dar maior celeridade e eficácia nos atos da gestão;

Considerando, ainda, os termos da Portaria IGEPREV nº 173, de 9 de março de 2017;

Resolve:

Art. 1º Designar como responsável pela Unidade Especial de Controle Interno - UEI, instituída pela Portaria IGEPREV nº 173/2017, o servidor Sharles Fernando Bezerra Lima, Gestor Público, matrícula nº 699187.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacques Silva de Sousa
Presidente

NATURATINS

PORTARIA NATURATINS Nº 70, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 94-NM publicado no Diário Oficial nº 4.548, de 27 de Janeiro de 2016, e consoante o disposto no art. 35, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

que há interesse administrativo manifestado oficialmente entre os departamentos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Supervisão de Escritório Regional de Paraíso - TO, a partir de 22/03/2017, a servidora MARINA MORENNA DE OLIVEIRA, matrícula nº 401149-5, Guarda de Parque.

Herbert Brito Barros
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 16/2017

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e JOVENILTON MENDES DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto conceder o prazo de 01 (um) ano para oportunizar ao Compromissado a regularizar o empreendimento/atividade (agropecuária).

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2017

VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará por 01 (um) ano, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente; Jovenilton Mendes da Silva: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 19/2017

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e AGRÍCOLA VALE PERDIDO.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto estabelecer prazo e padrões de regularização ambiental do imóvel rural.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2017

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará até a análise final de validação do CAR, estendendo-se ao máximo de 3 (três) anos conforme artigo 79-A, §1º, II, da Lei nº 9.605/98, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, em se tratando das áreas registradas de acordo com a inscrição do imóvel no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR.

SIGNATÁRIOS: Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente; Agrícola Vale Perdido: Compromissado.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 21/2017

REF: Termo de Compromisso que entre si celebram O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS e SEBASTIÃO SIMON CAMELO JÚNIOR.

OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem como objeto estabelecer prazo e padrões de regularização ambiental do imóvel rural.

DATA DA ASSINATURA: 08 de março de 2017

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará até a análise final de validação do CAR, estendendo-se ao máximo de 3 (três) anos conforme artigo 79-A, §1º, II, da Lei nº 9.605/98, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, em se tratando das áreas registradas de acordo com a inscrição do imóvel no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR.

SIGNATÁRIOS: Herbert Brito Barros: Presidente/Compromitente; Sebastião Simon Camelo Júnior: Compromissado.

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 30/2017, DE 07 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943 e na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e,

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tomar pública a habilitação da Tradutora Pública "Ad Hoc" ROSINÉIA BEATRIZ DE MORAIS PAIVÁ, no idioma ESPANHOL para um único e exclusivo ato de realizar a tradução do CERTIFICADO OFICIAL DE ESTUDOS, em nome de ROLANDO ASPAJO PAREDES, emitido pelo Ministério da Educação da República do Peru, conforme processo nº 2017/023501-7, de 03 de Março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 07 de Março de 2017.

CARLOS ALBERTO DIAS DE MORAES
Presidente

UNITINS

CONCURSO PÚBLICO N. 001/2016 EDITAL N. 12/2017

A Reitora da Universidade Estadual do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital n. 001/2016, publicado no Diário Oficial n. 4.719/2016, de 07 de outubro de 2016, que trata do Concurso Público para Provimento de cargos de nível médio da Universidade Estadual do Tocantins - 2016, resolve:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, aprovados no Concurso Público N. 001/2016, homologado conforme Edital n. 11/2017, publicado no Diário Oficial do Estado n. 4.800, de 03 de fevereiro de 2017.